



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº. 199/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDENIR GERVASONE – PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal c/c Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, composta pelos senhores: **Valdenir Simonato**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da CI/RG nº 3.653.376-SSP/PR e do CPF nº 498.813.619-15, residente e domiciliado no município de Altônia/PR., **Junior Carlos Jorge**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da CI/RG nº 8.483.592-7-SSP/PR e do CPF nº 033.768.899-02, residente e domiciliado no município de Altônia/PR., **Carlos Alberto Buosi**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da CI/RG nº 3.204.559-6-SSP/PR e do CPF nº 617.181.909-30, residente e domiciliado no município de Altônia/PR., **Laudomir Rodrigues**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CI/RG nº 1.485.391-0 e do CPF nº 276.920.949-34, inscrito no CRECI/PR sob o nº 4680, residente e domiciliado na Rua Floresta, nº 239, no município de Altônia/PR., **Weber dos Santos Moraes**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CI/RG nº 5.464.775-1SSP/PR e do CPF nº 879.131.009-15, inscrito no CRECI/PR sob o nº 17.378-PR e CNAE sob o nº 22.137, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 56, no município de Altônia/PR., para sob a presidência do primeiro, efetuarem a avaliação bem como sugerirem medidas técnicas-administrativas, para fins de desapropriação pelo Município de Altônia, para fins de implantação de equipamentos para o desenvolvimento turístico municipal.

- Imóvel rural, com memorial descritivo sendo parte ideal do Lote de terras nº 1-B-1/B, subdivisão do lote nº 1-B-1, subdivisão do lote nº 1-B e este subdivisão do lote nº1, da Gleba Porto Byington, município de Altônia, Matrícula nº 11.886, do livro 2, registrado no Serviço de Registro de Imóveis de Altônia/PR., com área de 1.7459 hectares, dispostos nos seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica - 23°56'20.195" S e -54°01'23.006" W, e com coordenada plana UTM 803022.80 E e 7349337.13 N, referida ao datum **SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTM 21S**, cravado na margem esquerda do Rio Paraná, deste, seguindo pela distância de 161,09m e azimute plano 129°54'42", confrontando com o remanescente do Lote nº 1-B-1/B-B, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 803146.36 E e 7349233.77 N, deste, seguindo pela distância de 45,00m e azimute plano 228°43'12", confrontando com o remanescente do Lote nº 1-B-1/B-B, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 803112.54 E e 7349204.08 N, deste, seguindo pela distância de 25,00m e azimute plano 139°12'37", confrontando com o remanescente do Lote nº 1-B-1/B-B, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 803128.88 E e 7349185.16 N, deste, seguindo pela distância de 28,05m e azimute plano 48°43'12", confrontando com o remanescente do Lote nº 1-B-1/B-B, chega-se ao marco 5, com coordenada plana UTM 803149.96 E e 7349203.66 N, deste, seguindo pela distância de 21,38m e azimute plano 177°01'11", confrontando com o remanescente do Lote nº 1-B-1/B-B, chega-se ao marco 6, com coordenada plana UTM 803151.07 E e 7349182.31 N, deste, seguindo pela distância 28,54m e azimute plano 222°30'31", confrontando com o remanescente do Lote nº 1-B-1/B-B, chega-se ao marco 7, com coordenada plana UTM 803131.79 E e 7349161.28 N, deste, segue pela distância de 22,08m e azimute plano 212°43'56", confrontando com o remanescente do Lote nº 1-B-1/B-B, chega-se ao marco 8, com coordenada plana UTM 803119.85 E e 7349142.70 N, deste, segue pela distância de 7,76m e azimute plano 354°11'29", confrontando com o Lote nº 1-B-2-B, chega-se ao marco 9, com coordenada plana UTM 803119.06 E e 7349150.42 N, deste, seguindo pela distância 104,70m e azimute plano 281°34'43", confrontando com o Lote nº 1-B-2-B e com o Lote nº 1-C, chega-se ao marco 10, com coordenada plana UTM 802990.14 E e 7349176.84 N, cravado na margem esquerda do Rio Paraná, deste, segue margeando o referido rio por sua montante, até chegar no marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro;

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação terá até 15 (quinze) dias úteis para emitir o competente laudo de avaliação, o qual deverá conter as condições gerais do imóvel, o valor de mercado, assim como sugerir medidas técnicas-administrativas;

Art. 3º - Esta comissão será soberana para resolver todos os problemas referentes às suas atribuições;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e, contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2019

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 050/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 050/2019 DE 26 de junho de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA** – **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Graíha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA: PR PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **10.948.417/0001-34**, neste ato representada pelo PAULO SERGIO GEREVINI, portador do RG nº 87681556, CPF nº. 068.930.509-50, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA nº. 050/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2018 tem por objeto acrescer a recapagem de 01 pneu do Ônibus VOLKSWAGEN, patrimônio 2115.

2	1,0	RECAPAGEM PNEU 1000X20 CONV. BOR.	340,00
---	-----	-----------------------------------	--------

DO VALOR

Pelo Fornecimento dos Produtos Acima elencados acresce ao montante já pactuado um valor de **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais).

DO ORÇAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123610005.023.3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Altônia-PR., 10 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2018

Ref. Dispensa de Licitação 001/2018

Ratificada pelo Ato da Mesa 009/2018 de 11 de setembro de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob Nº 72.430.390/0001-40, com sede administrativa à Praça Carlos Gomes Nº 211, Centro, no município de Altônia, no Estado do Paraná, representada pelo presidente da Câmara dos Vereadores, **EXMO: SR. PEDRO NUNES DA MATA**, portador do RG n.º 5.042.378-6 SSP/PR e CPF nº 706.327.589-53, residente na **Rua 12 de Dezembro-235**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 12.491.159/0001-35, com sede à Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo 29, Centro, na cidade de Maringá, estado de Paraná, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade Nº 8.651.714-0 e CPF Nº 039.968.309-71, residente na cidade de Maringá PR, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 001/2018 para prestação dos serviços do objeto da Dispensa de Licitação nº. 001/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços descritos no Contrato 001/2018 e em seus respectivos aditivos, passando o mesmo a vigorar de 12 de setembro de 2019 à 11 de setembro de 2020. Com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93.

DO VALOR

Em virtude do Termo Aditivo ora firmado fica acordado entre as partes que os honorários à título de prestação de serviços será de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **01.001.010310001.2.001.3390.39.00.00- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.- Atividades de Funcionamento do Legislativo**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato. Altônia-PR., 11 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 179/2019

MODALIDADE PREGÃO Nº 059/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 03 de setembro de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA** – **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo.



Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **Y R COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **33.069.129/0001-05**, neste ato representada pelo **RAFAEL CARLO MARIN**, portador (a) do RG n.º 65014386, CPF n.º. 039.789.329-97, residente na AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO n.º. 059/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Prestação de Serviços e fornecimento dos materiais necessários para a reforma do piso da Quadra do Ginásio de Esportes Tancredo Neves, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. TOTAL
1	01	MATERIAL DE PINTURA	18.500,00
2	1,0	Mão de Obra reforma da quadra	25.000,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa Y R COMERCIO DE TINTAS LTDA e de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **10 de setembro de 2019** e término em **10 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão N.º059/2019".

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 45 DIAS, no Município de Altônia – PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

05.003.278.12.0013.2.067.3390.30 Material de Consumo e
 05.003.278.12.0013.2.067.3390.39 – Outros Serv. Terc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, PR., 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 200/2019.

DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17, parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal n.º 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve;

Art. 1º - Nomear a contar de 12/09/2019, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018, resultado homologado pelo Decreto n.º 030/2019 de 07/03/2019, a Senhora **THAINA WALERIA ROCHA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade - RG n.º 13.127.621-4-PR, para exercer o cargo de **Professor Educação Infantil**, do quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº 1.720/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o executivo municipal a proceder a venda/alienação de bens imóveis de propriedade do Município, que especifica, para fins de construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida gerido pela Caixa Econômica Federal e revoga a Lei Municipal n.º 1650/2017 de 28 de dezembro de 2017.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o executivo municipal a proceder a venda/alienação de bens imóveis de propriedade do Município, abaixo, relacionados, para fins de construção de unidade habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida gerido pela Caixa Econômica Federal:

- I - 05 Lotes da Quadra 07 - Bairro Jardim Califórnia - Lotes n.º 01 a 05;
- II - 08 Lotes da Quadra 08 - Bairro Jardim Califórnia - Lotes n.º 01 a 08;
- III - 08 Lotes da Quadra 09 - Bairro Jardim Califórnia - Lotes n.º 01 a 08;
- IV - 04 Lotes da Quadra 10 - Bairro Jardim Califórnia - Lotes n.º 01 a 04;
- V - 03 Lotes da Quadra 12 - Bairro Jardim Califórnia - Lotes n.º 01 a 03;
- VI - 08 Lotes da Quadra 15 - Bairro Jardim Califórnia - Lotes n.º 01 a 08;
- VII - 08 Lotes da Quadra 16 - Bairro Jardim Califórnia - Lotes n.º 01 a 08;
- VIII - 04 Lotes da Quadra 17 - Bairro Jardim Califórnia - Lotes n.º 01 a 04;
- IX - 07 Lotes da Quadra 11 - Bairro Jardim Califórnia - Lotes n.º 01-A, 01-B e 02 a 06, Matrículas n.ºs: 11.295, 11.296, 11.649, 11.650, 11.651, 11.652 e 11.653.

X - 08 Lotes da Quadra 18 - Bairro Jardim Califórnia - Lotes n.º 01 a 08;

XI - 04 Lotes da Quadra 19 - Bairro Jardim Califórnia - Lotes n.º 01 a 04

Art. 2º - Os terrenos constantes no Artigo anterior serão vendidos/alienados aos mutuários pelo valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada unidade, valor este a ser incluído ao financiamento da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único - As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa, serão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se, do ITBI e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 3º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, em especial a Lei 1.650/2017 de 28 de dezembro de 2017, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por: Maxiliano Maina, CPF. 019.401.859-80.